



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8928 - <http://www.juina.mt.leg.br> – ouvidoria@juina.mt.leg.br

Regulamento do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos n.º 1/2023

A COMISSÃO ORNIZADORA E FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO, designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Portaria nº 26 de 4 de abril de 2023, torna público o Regulamento para a realização de concurso público, para provimento imediato de vagas dos cargos efetivos do quadro de pessoal, que disciplinará o concurso público nº 1/2023, durante a sua vigência.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O concurso público para a seleção de candidatos aos cargos públicos da Câmara Municipal será realizado nos termos da Lei Orgânica do Município, das leis complementares municipais vigentes e será regido pelas normas contidas no presente Regulamento.

Art. 2º O concurso público será de provas e de provas de títulos na forma estabelecida no edital e seus anexos.

Parágrafo único. Poderá haver prova prática para os cargos de nível médio e nível superior conforme as disposições do respectivo edital.

Art. 3º O prazo de validade do concurso é de dois anos a contar da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Enquanto houver candidato aprovado e classificado e não convocado para investidura em determinado cargo não se publicará edital de concurso público para provimento do mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do concurso que habilitou o candidato.

Art. 4º A aprovação em concurso público não cria direito à nomeação imediata, porém, quando esta ocorrer, dever-se-á respeitar a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II DO EDITAL

Art. 5º O chamamento para o início das inscrições deverá ser feito com pelo menos 30 dias antes da realização das provas do concurso público, por meio de edital afixado no local de costume na sede da Câmara Municipal e publicado no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, de forma resumida e ainda por meios de comunicação local e portal oficial www.juina.mt.leg.br e no portal da empresa que fará a fase externa de seleção dos candidatos.

Art. 6º No edital de abertura deverá conter:

- I – os cargos a prover com o respectivo número de vagas;
- II – o vencimento inicial do cargo;
- III – os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8928 - <http://www.juina.mt.leg.br> – ouvidoria@juina.mt.leg.br

- IV** – o conteúdo programático das provas;
- V** – os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição e os que deverão ser entregues pelo candidato habilitado quando da sua posse;
- VI** – a época da realização das provas;
- VII** – o grau de escolaridade para os cargos que não sejam profissionalizantes e os de nível elementar ou alfabetizado;
- VIII** – a média e a nota mínima de aprovação em cada disciplina e da aprovação no conjunto;
- IX** – o valor da taxa de inscrição escalonada por grau de escolaridade.

Art. 7º Os prazos dos editais poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Organizadora do Concurso Público ou pelo Presidente da Câmara Municipal, por meio de publicação no Diário Oficial de Contas do Estado de MT e dado conhecimento na forma usual.

CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS

Art. 8º Poderão candidatar-se aos cargos públicos todos os cidadãos brasileiros e os estrangeiros na forma da lei que atenderem aos seguintes requisitos:

- I** – ser brasileiro ou naturalizado (art. 12 e art. 37, I da CF/88);
- II** – ter completado ou que venha completar dezoito anos de idade até a data de realização das provas;
- III** – estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- IV** – estar em dias com as obrigações eleitorais;
- V** – satisfazer aos requisitos especiais para o provimento do cargo, quando for o caso.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos III, IV e V poderão ser atendidas por ocasião da posse do candidato, caso seja classificado.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As inscrições dos candidatos serão efetuadas pela Comissão Organizadora do Concurso Público no horário, local e prazos fixados no edital.

Art. 10 O pedido de inscrição deverá ser preenchido por meio eletrônico através da internet, em formulário especial.

Art. 11 No ato da inscrição o candidato receberá o seu ou seu cartão de identificação, cuja apresentação será imprescindível para que o mesmo possa fazer as provas.

Art. 12 Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, salvo aquelas previstas no edital do concurso público.

Art. 13 A Comissão de Inscrições do Concurso Público prestará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis à inscrição.



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8928 - <http://www.juina.mt.leg.br> – ouvidoria@juina.mt.leg.br

Art. 14 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

Art. 15 O pedido de inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Regulamento e dos respectivos editais.

Parágrafo único. Além das inscrições com pagamento, será disponibilizado em conformidade da lei inscrição com isenção de taxa.

CAPÍTULO V **DA COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZADORA E BANCA EXAMINADORA**

Art. 16 A Comissão Organizadora e fiscalizadora para a realização do concurso composta de cinco membros de servidores efetivos, com as seguintes atribuições:

- a) estruturar o concurso, responsabilizando-se pela sua realização, desde a abertura das inscrições até a homologação final, salvo as atribuições específicas da Banca Examinadora;
- b) decidir sobre os pedidos de inscrição e de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) decidir sobre a exclusão de candidatos pelas razões indicadas no edital em referência;
- d) decidir os casos omissos no edital e neste regulamento.

Art. 17 A Banca Examinadora contratada para esta finalidade deverá preparar cada uma das provas e fiscalizar a sua reprodução, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

Art. 18 A entidade contratada deverá ministrar treinamento aos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal nº 1/2023 e às pessoas indicadas pelo presidente da Casa em parceria com o executivo municipal, para exercerem a função de fiscais de provas.

CAPÍTULO VI **DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO**

Art. 19 As provas preparadas segundo o disposto no art. 17, deverão conter questões objetivas e de aplicação prática no desempenho do cargo que se refere o concurso público.

Art. 20 Cada matéria corresponderá uma prova em separado.

Parágrafo único. O peso e a nota mínima de aprovação em cada disciplina e no conjunto serão definidos no edital de concurso público.

Art. 21 Os cadernos de provas serão entregues aos candidatos depois da realização das mesmas, observando-se as regras do edital, ficando sob a responsabilidade da instituição contratada encarregada de sua aplicação os cartões de respostas para correção e entrega de resultado.



Câmara Municipal de Juína – MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8928 - <http://www.juina.mt.leg.br> – ouvidoria@juina.mt.leg.br

Art. 22 O candidato que se recusar a responder a quaisquer das provas, ou que se retirar do recinto durante a sua realização sem autorização, será eliminado do concurso público.

Art. 23 Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato faltoso.

Art. 24 Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os fiscais de prova, auxiliares ou coordenadores e autoridades presentes ou, que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, seja verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo os expressamente permitidos.

Art. 25 Expirado o prazo para a solução das questões os cartões de respostas serão entregues incontinentes à coordenação do concurso público para a correção e divulgação do resultado.

Art. 26 A identificação dos cartões de respostas pela empresa encarregada do concurso público será feita antes do início aplicação das provas.

Art. 27 Tratando-se de provas de títulos a Banca Examinadora selecionará aqueles que atendam às exigências do edital ou que com ele guardem relação, atribuindo graus a eles na forma estabelecida.

CAPÍTULO VII **DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 28 Será considerado classificado no concurso público o candidato que obtiver, concomitantemente:

- a) Um percentual maior ou igual a 40% (quarenta por cento) nas provas objetivas de Língua Portuguesa, de Matemática, de Conhecimentos de Informática, e de Conhecimentos Gerais, e maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos e na prova prática, se houver, e;
- b) A média aritmética no conjunto das provas igual ou superior a 05 (cinco).

Art. 29 A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente da média aritmética obtida no conjunto das provas, acrescida da pontuação relativa aos títulos, quando for o caso, sendo mais bem colocado, em caso de empate na média final, aquele que obtiver melhor nota na sequência de prioridade a seguir:

- a) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) maior nota na prova prática, quando houver;
- c) maior nota na prova de Língua Portuguesa;

Art. 30 A homologação do resultado do concurso público será feita por ato do Presidente da Câmara Municipal, mediante relatório circunstanciado apresentado pela empresa contratada sobre todas as suas fases, e constará dele:

I – histórico dos preparativos do concurso público;

II – cópia dos editais e dos atos designativos dos responsáveis pelas inscrições e dos fiscais de provas;

III – percentual de presença e de aproveitamento dos candidatos;



Câmara Municipal de Juína – MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8928 - <http://www.juina.mt.leg.br> – ouvidoria@juina.mt.leg.br

IV – relação de aprovação e reprovação por ordem decrescente da média aritmética obtida no conjunto das provas, citando os dados de cada candidato.

V – ocorrências havidas durante a realização do concurso público;

VI – parecer final da empresa encarregada dos trabalhos.

Art. 31 Permanecendo o empate na contagem de pontos em qualquer cargo na classificação final, serão obedecidos os critérios pela ordem a seguir, para fins de convocação:

- a) O candidato mais idoso;
- b) O candidato doador de sangue na forma da lei;
- c) O candidato que já pertencer aos quadros da Câmara Municipal de – MT;
- d) O candidato que já for casado;
- e) Por sorteio.

CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 32 O Poder Legislativo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado, suspender, anular ou cancelar o concurso público por motivo justificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação.

Art. 33 Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela instituição encarregada juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Juína e a Comissão Organizadora do Concurso Público.

Art. 34 Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Juína, 31de agosto de 2023.

ELIO DUARTE GOMES

Presidente da comissão de Concurso

DENER PEREIRA DA ROSA

Secretário da comissão de concurso

ELITON DE JESUS PEREIRA

Membro

SOLANGE PEREIRA DA ROSA

Membro

PEDRO BASTOS DA SILVA

Membro